



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/AT/DGA/900/2017

Assunto: Procedimentos de Entrada e Saída em Armazém de Produtos Petrolíferos

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os Funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek Testing Services e demais interessados, comunica-se que no âmbito da Introdução do Módulo de Combustíveis para a submissão das Declaração no sistema da Janela Única Electrónica, foram aprovados os procedimentos de Entrada e Saída em Armazém de Produtos Petrolíferos, que estão em anexo.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 25 de Agosto de 2017

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/



## PROCEDIMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA EM ARMAZÉM DE PRODUTOS PETROLÍFEROS.

### 1. PROCEDIMENTOS DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL EM ARMAZEM (TANQUE)

#### 1.1 Submissão do Manifesto de Produtos Petrolíferos

Modo de Transporte - Marítimo

- 1.1.1. O agente de navegação submete o aviso de chegada à estância aduaneira de entrada.
- 1.1.2. O agente de navegação submete o manifesto de carga às Alfândegas, com BL master.
- 1.1.3. O agente de navegação efectua a confirmação da chegada e bombagem de combustível para os tanques.
- 1.1.4. A Intertek ou SGS efectua a certificação das quantidades de combustível (Mapa de Distribuição), bombeada para os tanques.
- 1.1.5. Em caso de divergência, o agente de navegação submete um requerimento ao gestor da estância pedindo autorização para a correcção das quantidades de modo a ajustar em conformidade com os certificados.
- 1.1.6. A estância aduaneira de desembarço pode Aceitar ou Rejeitar a correcção **sem custos para o agente de navegação.**

#### 1.2 Submissão da Declaração de desembarço da mercadoria.

1.2.1. Depois da aceitação do correção do BL master, a IMOPETRO submete o pedido de separação do BL ao chefe da estância de acordo com número das gasoleiras consignatárias do combustível.

1.2.2 Caso o processo esteja em conformidade com os ditames da legislação, a

estância aduaneira de desembaraço, pode Aceitar/ Rejeitar o pedido, **sem custo para IMOPETRO/Gasolineiras.**

1.2.3 O despachante/IMOPETRO submete a declaração de entrada em armazém usando **CPA 70X01.**

- ✓ Efectua o pagamento da taxa de entrada em armazém; e
- ✓ Efectua o pagamento da taxa de serviço de rede quando devida.

### 1.3 Gestão do Desembaraço.

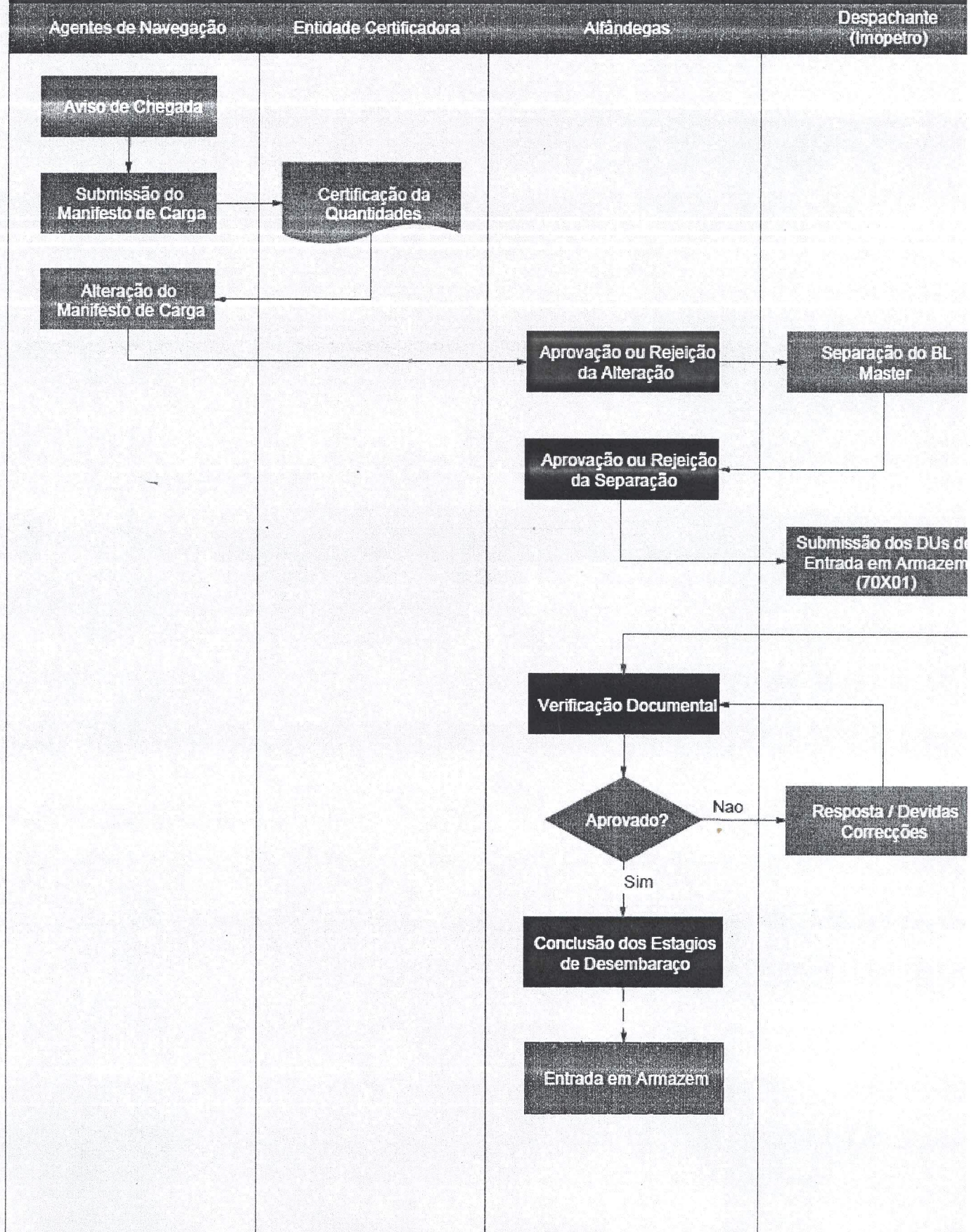
O verificador analisa a declaração, podendo aceitá-la ou rejeitá-la:

- ✓ **Aceite**, o despachante imprime a declaração, devendo anexar o Mapa de distribuição para apresentar no Terminal de Combustíveis (Sector de gestão de entrada e saída).
- ✓ **Rejeitada com questionário**, o despachante solicita autorização ao verificador para responder, e efectua as devidas correcções.

### 1.4 Terminal de Combustível (Sector de gestão de entrada e saída).

Após a conclusão de todos estágios de desembaraço, o oficial do terminal de Combustíveis confere a informação contida na declaração e no Mapa de distribuição e procede a entrada total ou parcial do Combustível no Armazém (Tanque).

## Fluxo de Entrada em Armazém de Produtos Petrolíferos (Tanque)



## 2. PROCEDIMENTOS DE SAIDA DE COMBUSTIVEL EM ARMAZEM (TANQUE)

### 2.1 Apresentação de Plano de saída.

Gasolineiras:

- 2.1.1. Remetem à IMOPETRO um plano de saída semanal ou mensal, até ao último dia de cada mês, indicando as quantidades de saídas por cada tipo de combustível;

### 2.2 Submissão da Declaração de saída

A IMOPETRO:

- 2.2.1. Submete antecipadamente as declarações de saída para importação/ Reexportação usando os CPA's 47X04 e 37X01 respectivamente, devendo inserir a referência da declaração de entrada para efeito de baixa;
- 2.2.2. O sistema difere automaticamente o imposto e a declaração fica disponível para efeito de verificação e outros estágios subsequentes;
- 2.2.3. A IMOPETRO envia as referências de declarações de saída às gasolineiras para efeito de requisição, onde deve constar as referências das declarações de entrada e saída de armazém.

### 2.3 Gestão do Desembaraço

- 2.3.1. O verificador analisa a declaração, podendo aceitá-la ou rejeitá-la:

- ✓ **Aceite a declaração**, inicia o processo de saída dos caminhões.
- ✓ **Rejeitada com questionário**, o despachante responde ao questionário podendo concordar ou não.

- ✓ Concordando solicita autorização ao verificador para responder e efectua as devidas correcções.

#### 2.4 Requisição.

As Gasolineiras:

- ✓ Emitem as requisições e entregam ao motorista para apresentar no **Terminal de Combustíveis.**

#### 2.5 Terminal de Combustíveis (Sector de gestão de entrada e saída)

2.5.1. O oficial do terminal de Combustíveis recebe a requisição com a referência da declaração e pesquisa no sistema podendo fazer:

- ✓ Saída na totalidade, caso a requisição corresponda a quantidade total.
- ✓ Saída parcial, caso a requisição corresponda a uma parte da quantidade total da declaração de saída.

2.5.2. Esgotadas as quantidades na declaração de saída, o oficial aduaneiro informa ao motorista para submissão de outra declaração.

2.5.3. Findo o prazo de deferimento, a IMOPEYRO deve proceder ao pagamento do combustível consumido do mês anterior, no prazo de **10 dias** da aceitação do despacho na estância aduaneira à qual o armazém se encontra adstrito.

2.5.4. O despacho referente à saída dos produtos petrolíferos do armazém (Tanque) deverá ser apresentado pelo operador distribuidor através da IMOPEYRO à estância aduaneira, a que o mesmo está adstrito, até ao **quinto** dia útil do mês seguinte da verificação da saída.

## Fluxo de Saída em Armazém de Produtos Petrolíferos (Tanque)

